

Movida Participações S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado
CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66 – NIRE 3530047210-1

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Movida Participações S.A. (“Movida” ou “Companhia”) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada em 29 de dezembro de 2023, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico Ten Meetings (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da Resolução CVM nº 81/22 (“RCVM 81”), a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes itens, relativos à proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, compreendendo **(i)** a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **CS Brasil Participações e Locações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 10ª, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.502.310/0001-99, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.559.631 (“CS Participações” e “Incorporação CS Participações”, respectivamente); **(ii)** a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **Marbor Frotas Corporativas Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Flaviano de Melo, nº 313, prédio II, sala 01, Centro, CEP 08710-620, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.251.291/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.236.039.261 (“Marbor Frotas” e “Incorporação Marbor Frotas”, respectivamente); **(iii)** a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **YRC Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 4313, sala 05, Vila Andrade, CEP 05724-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.811.788/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.239.846.612 (“YRC” e “Incorporação YRC”, respectivamente); **(iv)** a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **Green Yalla Mobility Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 4313, sala 4, Vila Andrade, CEP 05724-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.863.810/0001-96, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.236.860.878 (“Green Yalla”, em conjunto com CS Participações, Marbor Frotas e YRC, doravante denominada as “Incorporadas” e “Incorporação Green Yalla” e, em conjunto com Incorporação CS Participações, Incorporação Marbor Frotas e Incorporação YRC, as “Incorporações”, respectivamente); e **(v)** a cisão parcial da **Marbor Locadora Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Professor Flaviano de Melo, nº 313, prédio II, Centro, CEP 08710-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.532/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.216.229.757 (“Marbor Locadora”), com versão da parcela cindida para a Companhia (“Cisão Parcial”): **(i)** Ratificar a assinatura dos termos e condições, e a assinatura **(a)** do “Protocolo e Justificação de Incorporação da CS Brasil Participações e Locações S.A. pela Movida Participações S.A.” (“Protocolo CS Participações”); **(b)** do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Marbor Frotas Corporativas Ltda. pela Movida Participações S.A.” (“Protocolo Marbor Frotas”); **(c)** do “Protocolo e Justificação de Incorporação da YRC Participações Ltda. pela Movida Participações S.A.” (“Protocolo YRC”); **(d)** do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Green Yalla Mobility Ltda. pela Movida Participações S.A.” (“Protocolo Green Yalla”); e **(e)** do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Marbor Locadora Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a Movida Participações S.A.” (“Protocolo Marbor Locadora” e, em conjunto com o Protocolo CS, Protocolo Marbor Frotas, Protocolo YRC e Protocolo Green Yalla, os “Protocolos”); **(ii)** Ratificar a nomeação da Grid Contabilidade Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Chambelland, nº 226, SI 105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.429.836/0001-25 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº CRC RJ-07568/O (“Empresa Avaliadora”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do acervo líquido contábil das Incorporadas e da parcela cindida da Marbor Locadora na data-base de 31 de outubro de 2023 para fins das Incorporações e da Cisão Parcial, conforme o caso (“Laudos de Avaliação”); **(iii)** Aprovar os Laudos de Avaliação; **(iv)** Aprovar as propostas das Incorporações e da Cisão Parcial, nos termos dos respectivos Protocolos; e **(v)** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das Incorporações e, em relação à Cisão Parcial, autorizar os administradores da Companhia e da Marbor Locadora, a praticarem todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial. **Instruções Gerais:** A Companhia disponibilizará na forma prevista na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e na RCVM 81, na sede social da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.movida.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (<http://www.b3.com.br>): **(i)** este Edital de Convocação; e **(ii)** a Proposta da Administração para a AGE. Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na AGE: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil. Documentos assinados digitalmente devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. A participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como na Proposta da Administração. A Companhia não adotará o sistema de votação a distância por meio do boletim de voto a distância para esta AGE. Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da RCVM 81, a Plataforma Digital assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas. Para participarem da AGE, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (por meio do link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=93E9BA74DB24> no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 27 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 6º, §3º, da RCVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital. A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (conforme link a ser disponibilizado). A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico que contenham certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica. Os acionistas que participarem da AGE via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGE, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, inciso III, da RCVM 81. As demais orientações e informações para a participação virtual na AGE, bem como todos os documentos relativos à ordem do dia, devem ser consultados na Proposta da Administração a ser disponibilizada nos seguintes endereços eletrônicos: websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.movida.com.br/>). São Paulo, 07 de dezembro de 2023. **Movida Participações S.A.** - Fernando Antônio Simões - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>